



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	RESOLUÇÃO Nº 07/2007 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO Altera dispositivos do Estatuto da Universidade	01 - 02
02-	RESOLUÇÃO Nº 08/2007 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO Altera dispositivos do Estatuto da Universidade	03 - 04
03-	RESOLUÇÃO Nº 01/2007 – CCEPE Regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Pernambuco (PIBIC/UFPE)	05 - 07
04-	RESOLUÇÃO Nº 02/2007 – CCEPE Disciplina a realização de curso de doutorado em regime de co-tutela	08 - 09
05-	RESOLUÇÃO Nº 03/2007 – CCEPE Dispõe sobre a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE) dos Programas de Pós-Graduação da UFPE	10 - 14
06-	RESOLUÇÃO Nº 04/2007 – CCEPE Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo/Campus Recife para o exercício de 2007	15 - 17
07-	RESOLUÇÃO Nº 05/2007 – CCEPE Redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo/Campus Vitória de Santo Antão para o exercício de 2007	18 - 19
08-	EDITAL Nº 11/2007 (CANCELAMENTO) Cancela CCJ- Direito Público Especializado - Área de Direito Internacional e Direito Ambiental	20
09-	NORMATIVA Nº 06/2007 Altera Portaria Normativa nº 01/1997	20
10-	PORTARIAS DE PESSOAL Comissão – PROGEPE	21
	Comissão – CCB/CTG	21 - 22

RESOLUÇÃO Nº 7/2006 CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: Altera dispositivos do Estatuto da Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, *a*, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Alterar dispositivos do Estatuto da Universidade, relativos à composição do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e à escolha do Vice-Reitor.

Art. 1º O arts. 24, 31 § 1º, e 32, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo, normativo e consultivo da universidade em matéria de ensino, pesquisa e extensão, será constituído dos seguintes membros:

- a) Reitor, como presidente;
- b) Vice-Reitor;
- c) Pró-Reitores;
- d) Diretores e Vice-Diretores dos Centros;
- e) Três representantes de cada Centro;
- f) Representantes dos Coordenadores de cursos, sendo um dos cursos de graduação do sistema de ensino básico, um dos cursos de graduação do sistema de ensino profissional e um dos cursos de pós-graduação;
- g) Representantes dos estudantes, sendo um da graduação e um da pós-graduação.

§ 1º Os representantes de que trata a alínea *e* e os respectivos suplentes terão mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos, e serão designados pelo Reitor dentre os nomes constantes de listas de dez nomes escolhidas, em escrutínios secretos, pelos Conselhos Departamentais de cada Centro, até trinta dias antes da expiração dos mandatos das representações anteriores, sendo inelegíveis o Diretor e o Vice-Diretor do centro, assegurada na composição das listas representação paritária a cada classe da carreira do magistério.

§ 2º Os representantes de que trata a alínea *f* e os respectivos suplentes terão mandatos de três anos, não podendo ser reconduzidos e serão designados pelo Reitor dentre os nomes constantes de listas sêxtuplas escolhidas em escrutínios secretos e em assembleias gerais dos Coordenadores de cursos de graduação do sistema de ensino básico, dos cursos de graduação

do sistema profissional e dos cursos de pós-graduação, convocadas e presididas pelo reitor, realizadas até trinta dias antes da expiração dos mandatos das representações anteriores.

§ 3º Os representantes de que trata a alínea *g*, serão dois: um dos estudantes de graduação, e outro, dos estudantes de pós-graduação, escolhidos na conformidade do disposto neste Estatuto.

Art. 31. (...)

§ 1º. O Vice-Reitor será nomeado pelo Presidente da República, observado quanto ao processo da escolha o disposto no art. 30, votada a lista tríplice na mesma reunião em que for votada a lista para a nomeação do Reitor, com esta encaminhada ao Ministério da Educação.

Art. 32. No caso de vacância do cargo de Vice-Reitor, será organizada a lista tríplice a que se refere o § 1º do artigo anterior, no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga.

Parágrafo único. O nomeado na forma deste artigo cumprirá o mandato de quatro anos.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor quando de sua publicação no Diário Oficial da União, após homologação do Ministro da Educação.

APROVADA PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM SUA DÉCIMA TERCEIRA (13ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2006 REALIZADA NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

RESOLUÇÃO Nº 8/2006 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENTA: Altera dispositivos do Estatuto da Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 19, alínea *a*, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Alterar dispositivos do Estatuto da Universidade.

Art. 1º O art. 20 do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. O Conselho de Administração, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade em matéria Administrativa, será constituído dos seguintes membros:

- a) Reitor, como presidente;
- b) Vice-reitor;
- c) Pró-reitores;
- d) Ex-reitores;
- e) Diretores e Vice-Diretores dos Centros;
- f) Três representantes dos servidores técnico-administrativos em educação;
- g) Representantes das classes de magistério;
- h) Representantes dos estudantes de graduação e pós-graduação;
- i) Representantes das classes empresariais;

§ 1º Haverá um representante e respectivo suplente para cada classe da carreira de magistério, com mandato de três anos, não podendo ser reconduzidos, escolhidos pela classe respectiva, em escrutínio secreto e em reunião convocada e presidida pelo Reitor, realizada até trinta dias antes da expiração do mandato da representação anterior.

§ 2º Haverá três representantes, e respectivos suplentes, das classes empresariais, com mandatos de três anos, não podendo ser reconduzidos, escolhidos, em escrutínio secreto, pelo Conselho de Administração, dentre os nomes constantes de lista sextuplas apresentadas pela Federação das Indústrias de Pernambuco, pela Associação Comercial de Pernambuco e pela Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, no prazo referido no parágrafo anterior.

§ 3º Os representantes de que trata a alínea *f* e seus suplentes serão de classes distintas, com mandato de três anos, não podendo ser reconduzidos, escolhidos pelas respectivas classes, em escrutínio secreto e em reunião convocada pelo Reitor, realizada até trinta dias antes da expiração do mandato da representação anterior, garantindo-se que os membros eleitos não sejam lotados em um mesmo Centro, Órgão Suplementar ou Reitoria.

§ 4º - Os representantes de que trata a alínea *h*, serão dois: um dos estudantes de graduação, e outro, dos estudantes de pós-graduação, escolhidos na conformidade do disposto neste Estatuto.”

Art. 2º O artigo 43 e seu parágrafo único do Estatuto passam a ter as seguintes redações:

“Art. 43. O Departamento terá um Chefe e um Subchefe, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez, designados pelo Reitor dentre os membros em exercício da carreira de magistério superior que o integram, eleitos pelo Pleno.

Parágrafo único. No período compreendido entre quarenta e cinco e trinta dias antes do término do mandato do Chefe e do Subchefe, o Pleno do Departamento promoverá a eleição referida no *caput* deste artigo.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após a homologação do Ministério da Educação e publicação no Diário Oficial da União.

APROVADA PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM SUA DÉCIMA QUARTA (14ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2006 REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

RESOLUÇÃO Nº 1/2007 - CCEPE

EMENTA: *Regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Pernambuco (PIBIC/UFPE).*

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir o processo de gerenciamento, distribuição de bolsas de iniciação científica e o acompanhamento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o PIBIC, criado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1988 e instituído na UFPE em 1991, às normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

R E S O L V E:

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa promover a iniciação do aluno de graduação na produção do conhecimento, sob a orientação de professor pesquisador da UFPE.

Parágrafo Único O PIBIC/UFPE, diretamente subordinado ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, será gerenciado pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica e pelos Comitês Interno e Externo.

Art. 2º A seleção de bolsistas para PIBIC/UFPE dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas em edital do qual, além das condições gerais e prazo de inscrições, deverão constar:

- I -** as cotas de Bolsas de Iniciação Científica destinadas aos docentes contemplados em processo único de seleção de projetos individualizados por aluno;
- II -** a ordem de prioridade dentro do conjunto constituído por bolsas financiadas com recursos do orçamento próprio da UFPE e por aquelas concedidas à UFPE pelo CNPq, ou outras Agências de Fomento.

Art. 3º. O PIBIC/UFPE, com o objetivo de promover a atividade científica na UFPE, deverá:

- I -** estimular a que seus pesquisadores possam melhor envolver alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- II -** despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento dos talentos de investigação em alunos de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- III -** estimular a aprendizagem de técnicas e métodos científicos pelos alunos de graduação, através da orientação de seus trabalhos de pesquisa por pesquisador qualificado;
- IV -** promover a melhoria da qualificação do graduando com vistas ao ingresso na pós-graduação.

DO COORDENADOR INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º. O Coordenador Institucional de Iniciação Científica, escolhido e nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, deverá preencher concomitantemente os seguintes requisitos:

- I -** ser professor da UFPE em regime de dedicação exclusiva;
- II -** ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- III -** ter efetiva participação e experiência no PIBIC/UFPE.

Art. 5º Compete ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:

- I -** gerenciar internamente o PIBIC/UFPE;
- II -** organizar e acompanhar os editais anuais para distribuição das cotas de bolsas;
- III -** acompanhar os processos de cancelamento de bolsas ou substituição de bolsistas, além de cobrar relatórios parciais e finais dos mesmos;
- IV -** elaborar a folha de pagamento dos bolsistas do PIBIC/UFPE;
- V -** coordenar o Congresso de Iniciação Científica da UFPE (CONIC/UFPE), a ser realizado anualmente;
- VI -** convocar reuniões do Comitê Institucional Interno e do Comitê Externo;
- VII -** levar os casos omissos ao Comitê Institucional e depois à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE;
- VIII -** encaminhar para apreciação do Comitê Institucional Interno e posteriormente à decisão do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE os casos omissos nesta resolução;
- IX -** representar a UFPE junto aos órgãos de fomento no que diz respeito às atividades de gerenciamento do PIBIC/UFPE.

DO COMITÊ INSTITUCIONAL INTERNO

Art. 6º O Comitê Institucional Interno será constituído do Coordenador Institucional de Iniciação Científica, como Presidente, e dos integrantes dos Comitês Setoriais dos Centros Acadêmicos da UFPE.

§ 1º. O Comitê Setorial de cada Centro Acadêmico da UFPE será composto por 04 (quatro) professores pesquisadores doutores em regime de dedicação exclusiva, com efetiva participação e experiência no PIBIC, preferencialmente com Bolsa de Produtividade do CNPq.

§ 2º. Caberá ao Conselho Departamental indicar os componentes do Comitê Setorial do respectivo Centro e encaminhar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa a lista dos indicados para, ouvidas as Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG's) da UFPE, nomeação junto ao Comitê Institucional Interno.

§ 3º. O Comitê Setorial será responsável pela avaliação dos relatórios de atividades dos bolsistas e pelos trabalhos apresentados no CONIC, vinculados ao seu respectivo Centro, podendo convocar outros professores para assessorá-lo nessas atividades como consultores *ad-hoc*.

§ 4º. Os representantes docentes terão mandatos de 02(dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, devendo ocorrer a recondução de pelo menos um dos membros do Comitê Setorial de cada Centro.

§ 5º. Em caso de desistência, por imperiosa necessidade, de um dos integrantes do Comitê Setorial, a qualquer tempo, o Conselho Departamental do respectivo Centro deverá indicar e encaminhar ao Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-Graduação o nome do docente substituto para nomeação, ouvidas as CPPG's, cujo mandato deve corresponder ao restante do período necessário à conclusão daquele estipulado para o seu antecessor.

Art. 7º Compete ao Comitê Institucional Interno do PIBIC:

- I - gerenciar o PIBIC/UFPE e estabelecer as diretrizes acadêmicas, responsabilizando-se pelo acompanhamento e avaliação do Programa;
- II - participar do processo de distribuição das cotas de bolsas do PIBIC/UFPE entre os pesquisadores/orientadores que tiverem seus projetos aprovados;
- III - analisar os pedidos de Bolsas de Iniciação Científica e decidir sobre o mérito de sua aprovação;
- IV - realizar a pré-seleção dos projetos a serem encaminhados para análise pelo Comitê Consultor Externo;
- V - atuar como instância recursal, sugerindo ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação o melhor encaminhamento a ser dado aos casos não previstos nesta Resolução.

DO COMITÊ EXTERNO

Art. 8º De modo a cumprir com as normas das agências de financiamento parceiras da UFPE em seu Programa de Iniciação Científica, o PIBIC/UFPE deverá contar com a supervisão e acompanhamento de um Comitê de Avaliação Externo constituído de 08(oito) pesquisadores de outras instituições acadêmicas ou de pesquisa, detentores de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, representantes das Áreas do Conhecimento do CNPq (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciência da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes) convidados pelo Coordenador Institucional, uma ou mais vezes durante o ano, sempre que se fizer necessário, para supervisionar o processo de seleção de bolsistas, acompanhar o CONIC e participar da avaliação anual do Programa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

RESOLUÇÃO Nº 2/2007 - CCEPE

EMENTA: Disciplina a realização de curso de doutorado em regime de co-tutela.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 25 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de curso de doutorado, mantido por Programa de Pós Graduação da UFPE e reconhecido pela Capes, em regime de co-tutela com universidades estrangeiras.

RESOLVE:

Art. 1º A realização do doutorado em regime de co-tutela está condicionada à prévia existência de convenção específica celebrada entre a UFPE e a universidade estrangeira, a qual disciplinará:

- I -** o conjunto das atividades a serem desenvolvidas, incluindo o projeto de pesquisa a ser realizado em cada uma das instituições;
- II -** o tempo previsto para a realização do doutorado, consagrando permanência mínima de um ano em cada instituição;
- III -** o local e a forma da realização da defesa de tese;
- IV -** o idioma em que será redigida a tese, o qual poderá ser português, inglês ou a língua oficial do país ao qual pertença a instituição estrangeira;
- V -** a publicação de resultado de pesquisa, exploração e proteção autoral patentes;
- VI -** as obrigações financeiras assumidas pelas partes;
- VII -** as exigências específicas a serem cumpridas pelo aluno.

Art. 2º A Comissão Examinadora da tese será designada de comum acordo entre as duas Universidades envolvidas e será constituída por representantes de ambas as instituições.

§ 1º – Acompanhará a tese resumo expandido de, no mínimo, vinte (20) páginas, escritas em português na hipótese da tese ser redigida em língua estrangeira ou na língua estrangeira quando a tese for redigida em português. O resumo deverá contemplar todos os capítulos da tese.

§ 2º – Quando a defesa se realizar na UFPE, a Comissão Examinadora será constituída por cinco membros, dos quais pelo menos dois de cada um dos países envolvidos na convenção de co-tutela.

Art. 3º Os títulos emitidos serão reconhecidos por ambas instituições, devendo constar nos respectivos diplomas referência ao regime de co-tutela.

Art. 4º Para se beneficiar do regime de co-tutela o aluno deverá estar regularmente matriculado em pelo menos uma das universidades conveniadas, admitindo-se que a matrícula na outra instituição se realize em até 01 ano após o primeiro vínculo.

Art. 5º Caberá à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFPE, após aprovação por seu Colegiado, encaminhar a convenção de co-tutela para aprovação pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, nas versões em língua portuguesa e língua estrangeira, devidamente instruído, contendo inclusive o currículo dos orientadores, atentando ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Uma vez aprovada a convenção pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação a mesma será submetida à assinatura do Reitor.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

RESOLUÇÃO Nº 3/2007 - CCEPE

EMENTA: *Dispõe sobre a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFPE) dos Programas de Pós-Graduação da UFPE.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 25 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a política de disseminação da produção intelectual produzida na Universidade Federal de Pernambuco bem como definir os procedimentos para o depósito legal da produção discente dos Programas de Pós-Graduação da UFPE.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal de Pernambuco (BDTD/UFPE), composta pelas teses e dissertações produzidas nos Programas de Pós-Graduação da UFPE.

§ 1º. Compete à Biblioteca Central (BC/UFPE) coordenar a implementação da BDTD/UFPE, integrando-a à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações coordenada, em âmbito nacional, pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, adotando o protocolo padrão para a exposição de *metadados*.

§ 2º. A Biblioteca Central apoiará os Programas de Pós-Graduação da UFPE com vistas ao cumprimento da Portaria nº 13, de 15.02.2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º Estabelecer os procedimentos para o depósito legal de Teses e Dissertações produzidas no âmbito da UFPE e condicionar a concessão dos títulos de pós-graduação ao depósito da versão definitiva na Biblioteca Central (BC/UFPE).

§ 1º. A versão definitiva, mencionada neste artigo, refere-se às teses e dissertações já aprovadas em defesa pública e incorporadas, se houver, as alterações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º. Para a inclusão da tese ou dissertação na BDTD/UFPE é obrigatória a existência de currículo *Lattes* do autor.

§ 3º. A expedição do respectivo diploma fica condicionada ao depósito, na BC/UFPE, de dois (02) exemplares impressos “encadernados em brochura” e um (01) exemplar em formato digital da versão definitiva, que devem ser acompanhados da folha de aprovação do texto final assinada pelo autor.

§ 4º. Em caso de tese ou dissertação realizada em regime de co-tutela, ou em situações justificadas reconhecidas pela coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFPE, é permitida a apresentação da versão definitiva em outro idioma acompanhada de resumo expandido em língua portuguesa que contemple a síntese de cada capítulo ou partes do texto.

Art. 3º. Estabelecer os mecanismos de registro de autorização individual dos autores para publicação de teses e dissertações eletrônicas (TDE) na BDTD/UFPE, explicitando os graus de permissão de acesso ao documento, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98.

§ 1º. Ficam dispensadas do depósito integral, as teses e dissertações por motivo de proteção aos direitos de propriedade intelectual mediante avaliação da coordenação do PPG e aprovação pela PROPESQ.

§ 2º. Os limites de restrições de acesso ao documento poderão ser mantidos por até dois (02) anos a partir da data de autorização da publicação, podendo a extensão deste prazo ser solicitada junto à Biblioteca Central (BC/UFPE).

§ 3º. O resumo e os *metadados* ficarão sempre disponibilizados, em cumprimento à Portaria nº 13, de 15.02.2006, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 4º Determinar a obrigatoriedade de observância das normas de documentação vigentes internacionalmente nos trabalhos acadêmicos.

§ 1º. Os Programas de Pós-Graduação deverão adotar para as teses e dissertações defendidas em seu âmbito padronizações condizentes com as empregadas nacional e/ou internacionalmente em suas respectivas áreas.

§ 2º. Da versão definitiva deverá constar também a ficha de catalogação na fonte, feita pelo Setor de Processamento Técnico das Bibliotecas Setoriais e/ou pela Divisão de Tratamento Técnico da Biblioteca Central, impressa no verso da folha de rosto ou gravada em página subsequente à folha de rosto, no caso do formato digital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

ANEXO

Termo de recibo de Depósito Legal e Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas (TDE) na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPE.

Para os efeitos deste documento, considera-se:

- Teses e Dissertações publicações, produzidas em meio impresso ou digital, apresentadas aos Cursos de Pós-Graduação como requisito parcial para obtenção de grau de mestre ou doutor certificado pela Universidade federal de Pernambuco.
- Depósito legal como a exigência estabelecida em lei para depositar, em instituições específicas, um ou mais exemplares da obra produzida.

1

QUALIFICAÇÃO DO AUTOR

Autor: _____

RG: _____

**Data de
Expedição** _____

Org.Expedidor _____

CPF: _____

**Endereço
Lattes** _____

e-mail _____

2

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

TESE: **DISSERTAÇÃO:**

**TÍTULO DA
OBRA:** _____

ORIENTADOR: _____

CPF Orientador _____

**e-mail
Orientador:** _____

**CO-
ORIENTADOR:** _____

**CPF Co-
Orientador** _____

**e-mail Co-
Orientador:** _____

MEMBROS DA BANCA:	
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
DATA DA DEFESA:	
INSTITUIÇÃO DE DEFESA:	
AFILIAÇÃO (Instituição de vínculo do Autor):	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
PALAVRA-CHAVE (Assunto):	
AGÊNCIA DE FOMENTO	

3

TERMO DE DEPÓSITO LEGAL E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS

Na qualidade de titular dos direitos de autor que recaem sobre a obra: |

Defendida no Programa de Pós-Graduação em: |

Considerando o que regula a Lei de Direito Autoral nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998, art. 29, inciso III, autorizo a Universidade Federal de Pernambuco disponibilizar gratuitamente, livre de ônus de direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou downloading (aquisição) através do Site da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPE no endereço <http://www.bdttd.ufpe.br> a partir da data de ____/____/____.

RESOLUÇÃO Nº 04/2007 - CCEPE

EMENTA: *Fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo/Campus Recife para o exercício de 2007.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º O ano letivo de 2007 desenvolver-se-á de acordo com o seguinte calendário acadêmico-administrativo:

CAMPUS RECIFE

PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2007

01/04/07	Edital de matrícula 2007.1
11/04/07 e 12/04/07	operação interna – NTI - Preparação da matrícula de 2007.1
13/04/07 a 18/04/07	matrícula 2007.1
18/04/07	matrícula 2007.1 - retardatários
19/04/07 20/04/07 e 23/04/07	ajustes da matrícula pelas Escolaridades e Coordenações de Cursos
21/04/07	Feriado - Tiradentes
24/04/07 e 25/04/07	operações internas -NTI Processamento das solicitações de matrícula 2007.1 Emissão dos comprovantes de matrícula e diários de classe
25/04/07	Aula Magna Início das aulas 2007.1
25/04/07 a 18/05/07	Período de correção e modificação de matrícula, trancamento do semestre, matrícula vínculo e cancelamento de matrícula em componentes curriculares.
25/04/07 a 27/04/07	MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS
25/04/07	solicitação de matrícula em disciplinas isoladas - alunos regulares da UFPE
26/04/07	solicitação de matrícula em disciplinas isoladas Alunos desvinculados da UFPE há menos 5 anos; Estudantes de outra IES regularmente matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC; Portadores de diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC.
27/04/07	solicitação de matrícula em disciplinas isoladas - todos os retardatários
01/05/07	Feriado - Dia do Trabalho
04/05/07	Confirmação da solicitação da matrícula em disciplina isolada e verificação de pendências
11/05/07	Último dia para a resolução das pendências de matrículas em disciplinas isoladas
15/05/07	último dia para os docentes definirem a situação acadêmica dos estudantes com nota não informada (NI), visando a resolução das pendências de matrícula.
18/05/07	último dia para correção e modificação de matrícula
21/05/07 a 23/05/07	ajustes de matrícula - período de modificação e correção de matrícula
23/05/07	último dia para processar as matrículas de disciplinas isoladas de alunos não vinculados à UFPE

24/05/07 e 25/05/07	operações internas - NTI Processamento das solicitações de correção e modificação de matrícula
07/06/07	Feriado - Corpus Christi
20/06/07 a 31/08/07	Período para realizar a oferta de componentes curriculares para 2007.2
16/07/07	Feriado Municipal - N.S. do Carmo
22/08/07	último dia de aulas 2007.1
23/08/07	início dos exames finais 2007.1
26/08/07	Edital de matrícula 2007.2
29/08/07	último dia para exames finais
31/08/07	último dia para lançamento de notas no SIG@ de 2007.1

SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2007

03/09/07 e 04/09/07	operação interna -NTI Preparação para a matrícula 2007.2
05/09/07 a 11/09/07	matrícula 2007.2
07/09/07	matrícula 2007.2 Feriado - Independência do Brasil
11/09/07	matrícula 2007.2 – retardatários
12/09/07 a 14/09/07	ajustes da matrícula pelas Escolaridades e Coordenações de Cursos
15/09/07 e 17/09/07	operação interna -NTI Processamento das solicitações de matrícula 2007.2 Emissão dos comprovantes de matrícula e diários de classe
17/09/07	Aula Magna Início das aulas 2007.2
17/09/07 a 09/10/07	Período de correção e modificação de matrícula, trancamento do semestre e cancelamento de componentes curriculares.
17/09/09 a 19/09/07	MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS
17/09/07	solicitação de matrícula em disciplinas isoladas - alunos regulares da UFPE
18/09/07	solicitação de matrícula em disciplinas isoladas Alunos desvinculados da UFPE há menos 5 anos; Estudantes de outra IES regularmente matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC; Portadores de diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC.
19/09/07	solicitação de matrícula em disciplinas isoladas - todos os retardatários
25/09/07	Confirmação da solicitação da matrícula em disciplina isolada e verificação de pendências
03/10/07	Último dia para a resolução das pendências de matrículas em disciplinas isoladas
05/10/07	último dia para os docentes definirem a situação acadêmica dos estudantes com nota não informada (NI), visando a resolução das pendências de matrícula.
10/10/07, 11/10/07 e 15/10/07	ajustes de matrícula referentes ao período de correção e modificação de matrícula
12/10/07	Feriado - N.S. de Aparecida
15/10/07	último dia para processar as matrículas de disciplinas isoladas de alunos não vinculados à UFPE
16/10/07	operações internas - NTI Processamento das solicitações de correção e modificação de matrícula
02/11/07	Feriado – Finados
15/11/07	Feriado - Proclamação da República
19/11/07 a 08/02/08	Período para a oferta de componentes curriculares para 2008.1
08/12/07	Feriado - N.S. da Conceição

23/12/07	início do recesso natalino
01/01/08	final do recesso natalino
02/01/08	Reinício das aulas
24/01/08	último dia de aulas
25/01/08	início dos exames finais
31/01/08	último dia para exames finais
02/02/08 a 05/02/08	Feriado – Carnaval
06/02/08	Feriado – Cinzas
08/02/08	último dia para lançamento de notas no SIG@
10/02/08	Edital de matrícula 2008.1
11/02/08 e 12/02/08	operação interna - NTI preparação para a matrícula 2008.1
13/02/08 a 18/02/08	matrícula 2008.1
18/02/08	matrícula 2008.1- retardatários
19/02/08 a 21/02/08	ajustes da matrícula pelas Escolaridades e Coordenações de Cursos
22/02/08	operação interna - NTI processamento das solicitações de matrícula 2008.1
25/02/08	operação interna - NTI Emissão dos Comprovantes de Matrícula e Diários de Classe
25/02/08	Aula Magna Início das aulas 2008.1
23/06/08	último dia de aulas 2008.1
24/06/08	Feriado - São João

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DED ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

RESOLUÇÃO Nº 05/2007 - CCEPE

EMENTA: *Redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo/Campus Vitória de Santo Antão para o exercício de 2007.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º O ano letivo de 2007 desenvolver-se-á de acordo com o seguinte calendário acadêmico-administrativo:

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2007

12/03/07	Aula Magna Início das aulas 2007.1
12/03/07 a 14/03/07	Semana de Recepção e Integração
12/03/07 a 03/04/07	Período de correção e modificação de matrícula, trancamento do semestre, matrícula vínculo e cancelamento de disciplina.
04/04/07, 05/04/07 e 09/04/07	ajustes das modificações e correções de matrícula
06/04/07	Feriado - Paixão de Cristo
10/04/07	Operação interna - NTI Processamento das solicitações de correção e modificação de matrícula
11/04/07	operação interna - NTI Emissão dos Diários de Classes e Atas do Primeiro Exercício Escolar
21/04/07	Feriado-Tiradentes
01/05/07	Feriado - Dia do Trabalhador
24/05/07 a 23/07/07	Período para efetuar a oferta de componentes curriculares para 2007.2 Operação efetuada pelas Escolaridades e Coordenações de Curso
07/06/07	Feriado - Corpus Christi
13/07/07	último dia para as aulas
14/07/07	início dos exames finais
20/07/07	último dia para os exames finais
22/07/07	Edital de matrícula 2007.2
25/07/07	último dia para lançamento de notas no SIG@ de 2007.1
26/07/07 e 27/07/07	operação interna do NTI preparação da matrícula 2007.2
27/07/07	operação interna do NTI preparação da matrícula 2007.2

SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2007

28/07/07 a 01/08/07	matricula 2007.2 - on line
01/08/07	matricula 2007.2 - retardatários
2/08/07 e 06/08/07	ajuste de matrícula 2007.2
03/08/07	Feriado - Batalha das Tabocas/Emancipação política do Município

07/08/07	operação interna NTI Processamento das solicitações de matrícula
08/08/07	operação interna do NTI Emissão dos Comprovantes de matrícula 2007.2 e dos Diários de Classe
09/08/07	Aula Magna Início das aulas 2007.2
09/08/07 a 11/08/07	Semana de Recepção e Integração
09/08/07 a 31/08/07	Período de correção e modificação de matrícula, trancamento do semestre e cancelamento de disciplina.
03/09/07 e 04/09/07	ajustes do período de modificação e correção de matrícula
05/09/07	operações internas - NTI Processamento das solicitações de correção e modificação de matrícula
06/09/07	operações internas - NTI Emissão dos Diários de Classes e Atas do Primeiro Exercício Escolar
07/09/07	Feriado - Independência do Brasil
12/10/07	Feriado - N.S. de Aparecida
22/10/07 a 11/01/08	Período para efetuar a oferta de componentes curriculares para 2008.1 Operação efetuada pelas Escolaridades e Coordenações de Curso
02/11/07	Feriado - Finados
15/11/07	Feriado - Proclamação da República
08/12/07	último dia de aulas
10/12/07	início dos exames finais
15/12/07	último dia para os exames finais
20/12/07	último dia para o lançamento das notas de 2007.2 no SIG@
17/01/08	Feriado - Festa de Santo Antônio - Padroeiro da Cidade
20/01/08	Edital de matrícula 2008.1
21/01/08	operação interna NTI Preparação para a matrícula 2008.1
22/01/08	operação interna NTI Preparação para a matrícula 2008.1
27/01/08 a 30/01/08	matrícula 2008.1
30/01/08	matrícula 2008.1 - retardatários
31/01/08, 01/02/08 e 07/02/08	ajuste de matrícula pelas Escolaridades/Coordenações de Curso
02/02/2008 a 05/02/08	Feriado - Carnaval
06/02/08	Feriado - Cinzas
11/02/08	operação interna NTI Processamento das solicitações de Matrícula 2008.1
12/02/08	operação interna Emissão dos Comprovantes de Matrícula e dos Diários de Classe
18/02/08	Aula Magna Início das aulas 2008.1

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 11/2006 e demais disposições em contrário.

APROVADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2007.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -

AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL Nº. 11, DE 04 DE ABRIL DE 2007. (ANEXO)

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que está CANCELADA no ANEXO DO EDITAL Nº 11, de 04/04/2007, publicado no DOU nº 67, de 09/04/2007, páginas 27 e 28, a seleção pública para Professor Substituto, somente no que se refere ao CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO, na área de DIREITO INTERNACIONAL E DIREITO AMBIENTAL, por ter sido indevidamente publicado.

Prof. Lícia de Souza Leão Maia
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

Publicado no DOU nº 80, de 26/04/2007, seção 3, pág. 34.

PORTARIA NORMATIVA Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.004335/2007-01)

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL FUNÇÃO: Chefe do Serviço de Compras do Hospital das Clínicas. CD/FG: FG-03
SITUAÇÃO NOVA FUNÇÃO: Assessor da Diretoria Administrativa e de Contraladoria do hospital das Clínicas. CD/FG: FG-03

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

Publicado no DOU nº 77, de 23/04/2007, seção 1, pág. 8.

PORTARIA Nº 870, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.042487/2006-13. (Processo n.º 23076.004439/2007-16).

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2007 – CCB/DIR.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PENRNAMBUCO, considerando o contido no Artigo 152 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar os Professores **EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO**, (CCB - Departamento de Biofísica), **NAIRTON SAKUR**, (CCS - Departamento de Educação Física), e **ZÉLIO FURTADO DA SILVA**, (CCJ – 1º Departamento), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurarem os fatos relatados no **Processo n.º 23076.019404/2006-92**, referente a ocorrências de fatos do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco.

Profª Miriam Camargo Guarnieri
Diretora CCB

PORTARIA N.º 002, EM 30 DE ABRIL 2007 – CTG-EEP

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com decisão do Conselho Departamental em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de Sindicância composta pelos Professores ALEXANDRE RICARDO PEREIRA SCHULER, SIAPE N° 1129796, e DORIVAL DE CARVALHO PINTO, SIAPE N° 1132432, para, sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência de furto nas dependências deste Centro.

Para secretariar os trabalhos da Comissão, fica designado o Servidor LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE N° 1132660.

O Relatório Final deverá ser entregue a esta Diretoria no Prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data.

Prof. Edmilson Santos de Lima
Diretor do CTG